Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP: 72.800-000 - Luziânia - GO.
CGC: 01.169.416/0001-09 - Tel.: (061) 622-2000 - Fax: 622-1345 - Telex: 3386
Esc. - SDS - Ed. Miguel Badya Helou - Sala 115 - Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI nº 2097 de 13 de novembro de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar os imóveis que específica ao Estado de Goiás, destinados à instalação e funcionamento do 10º Batalhão de Polícia Militar, e dá outras providências."

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, os imóveis suburbanos a seguir descritos:

a) Lote 0l da Quadra l55, do loteamento Parque Estrela D'Alva II, com as seguintes dimensões e confrontações: "com a área de 5.0l5,00 m2, com duas frentes uma para a rua Cassimiro de Abreu, com 79,00 mts mais 7,00, e outra para a Av. Alfredo Nasser, com 79,00 mts mais 7,00 mts; de um lado o lote 02, com 60,00 e do outro a Av. Manoel Braz, com 55,00 mts";

b) Lote 02 da Quadra 155, do loteamento Parque Estrela D'Alva II, com as seguintes dimensões e confrontações: "com a área de 4.32000 m2, com duas frentes; uma para a Avenida Alfredo Nasser, com 72,00 mts e outra frente com a Rua Cassimiro de Abreu com 72,00 mts; de um lado confronta o lote 03, 60,00 mts. e de outro lado com o lote 0l, com 60,00 mts";

c) Lote 03 da Quadra l55, do loteamento Parque Estrela D'Alva II, com as seguintes dimensões e confrontações: "com a área de 5.0l5,00 m2,confrontando pela frente com a Av. Alfredo Nasser, com 79,00 mts. e mais 7,00 mts; fundo para a rua Cassimiro de Abreu, com 79,00 mts. e mais 7,00 mts; lado direito de quem olha da rua para o lote 02, com 60,00 mts e esquerdo para a Av. Kisleu Dias Maciel, com 55,00 mts".

Parágrafo Único - Os imóveis descritos neste artigo ficam destinados à instalação e funcionamento do 10° Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1997.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

gima.